

LEI Nº 1.366/19 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA DE SAIRÉ-PE, PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DA RÁDIO SAIRÉ-FM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé aprovou o Projeto de Lei nº 012/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Amigos do Portal do Alvorada Sairé-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.581/0001.29, destinada à construção e implantação de nova sede da Rádio Sairé FM, uma área de 1.220,81 m² (mil duzentos e vinte metros quadrados e oitenta e um centésimas de metro quadrado), do terreno registrado no Cartório do 1º Ofício de Bezerra-PE sob a matrícula nº 10.506, às fls. 16v. do livro nº 2-B-B-2, datada de 15-05-2002, correspondente ao imóvel que está localizado em área urbana da Cidade de Sairé/PE, medindo 20.000 m², limitando-se ao Norte com a propriedade de José Henrique da Cunha, ao Sul com a Estrada Vicinal que dá acesso à cidade de Sairé, ao Leste com a Rua do Campo e o Loteamento Vale Verde; e ao Oeste com as propriedades pertencentes a Maria da Conceição e Teodoro Marques.

Parágrafo único. A área doada, que representa um lote de 1.220,81 m² (mil duzentos e vinte metros quadrados e oitenta e um centésimas de metro quadrado), do terreno descrito no caput, fica localizada na Estrada que dá acesso ao bairro Vale Verde, próximo ao Estádio Amaro Henrique de Freitas, medindo 43,00 m (quarenta e três metros) de frente para a referida Estrada; 25,00 m (vinte e cinco metros) de lado esquerdo, voltado para a Estrada que dá acesso ao centro de Sairé; 39,28 m (trinta e nove vírgula vinte e oito metros) de fundo; e, 35,00 m (trinta e cinco metros) de lado direito, limitando-se com terreno destinado a construção de uma creche municipal. Tudo conforme medidas e confrontações expressas na planta em anexo.

Art. 2º Por força da presente lei constituem obrigações do donatário:

I – Realizar a construção e instalação da Rádio Sairé-FM;

II – Atender a Legislação Municipal e tomar todas as providências previstas na legislação Ambiental aplicável, em tempo hábil, junto às autoridades competentes;

III – Utilizar, sempre que possível os fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados em Sairé, atendidos os requisitos de igualdade de condições, em nível técnico e preços dos produtos e serviços;

IV – Contratar mão de obra local, sempre que possível, para quadro de funcionários da empresa.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações constantes deste artigo, implicará na reversão ao patrimônio do Município, da área e todas as benfeitorias que o donatário tiver realizado, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao beneficiado pela doação de terreno.

Art. 3º A alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o terreno doado, só poderá ocorrer com a anuência da Prefeitura, mediante sua interveniência na escritura de transferência e a preferência deve ser dada à firma cadastrada e que ofereça o maior número de empregos.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado, correrão por conta da donatária, a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada de Sairé-PE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sairé, 12 de fevereiro de 2020.



JOSE FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
PREFEITO